

*Muito
em 10/10/1951
de Curitiba*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 9

De 4 de Agosto de 1951

Aumenta a subvenção á Sociedade de Assistencia á Maternidade, á Infância e á Adolecencia "Monsenhor Daltro"

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste municipio decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada a subvenção á Sociedade de Assistencia á Maternidade, á Infância e á Adolecencia "Monsenhor Daltro" desta cidade, para Cr\$. 3.600,00 (trez mil e seissentos cruzeiros) ânuos.

O aumento de que trata esta lei, será incluído no orçamento da dispesa para o exercício de 1952, entrando em vigor em 1º de Janeiro do referido âno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 4 de Agosto de 1951

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
Secretário